

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 310ª e 311ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO ("CRI"), REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2015 ("ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA")

Data, horário e local: Em 18 de março de 2015, às 14:30 horas, no endereço do Banco BTG Pactual S.A. na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 15º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0001-45.

Convocação: Dispensada nos termos do § 2º do artigo 71, e do § 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404/76.

Presença: (i) representantes dos detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no anexo I à presente Ata da Primeira Assembleia ("Investidores"); (ii) representantes da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário dos CRI ("Agente Fiduciário"); e (iii) representantes da Brazilian Securities Companhia de Securitização ("Securitizadora").

Composição da Mesa: Presidente: Andre Luiz Girardi; e **Marcelo Takeshi Yano de Andrade** - Secretário.

Ordem do dia: Conforme notificação encaminhada pela Securitizadora, em 14 de novembro de 2013, presente no Anexo II à presente Ata da Primeira Assembleia, deliberar sobre a não declaração de vencimento antecipado dos CRI, nos termos da cláusula 7.4 do (i) Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis decorrentes de Contrato de Locação, celebrado em 09 de abril de 2009, entre o BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM na qualidade de administrador do Fundo de Investimento Imobiliário – FII BTG Pactual Corporate Office Fund ("Cedente") e a Securitizadora ("Contrato de Cessão Fiduciária Dueto"); (ii) do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis

decorrentes de Contrato de Locação, celebrado em 06 de junho de 2013, entre a Cedente e a Securitizadora (“Contrato de Cessão Fiduciária Ocean”); e (iii) do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis decorrentes de Contrato de Locação, celebrado em 06 de junho de 2013, entre a Cedente e a Securitizadora (“Contrato de Cessão Fiduciária Balaton”, em conjunto “Contratos de Cessão Fiduciária”), em virtude do não cumprimento dos valores mínimos de garantia, previstos no item (i) da cláusula 7.2. dos Contratos de Cessão Fiduciária, desde de setembro de 2013.

Deliberações: Os Investidores deliberaram por não decretar o vencimento antecipado dos CRI, desde que [em até 30 dias contados desta data] sejam formalizados os instrumentos por meio do qual o Cedente inclua como garantia adicional aos Contratos de Cessão Fiduciária novos contratos de locação, quais sejam: (a) contratos de locação para fins não residenciais celebrados entre Fundo de Investimento Imobiliário – FII BTG Pactual Corporate Office Fund I e Telemar Norte Leste S/A; e (b) contratos de locação para fins não residenciais celebrados entre Fundo de Investimento Imobiliário – FII BTG Pactual Corporate Office Fund I e Volkswagen Serviços LTDA, sendo certo que para implantação das condições acima faz-se necessária a perfeita formalização dos instrumentos necessários para tanto, sendo certo que os instrumentos a serem formalizados irão prever condições de liberação do novos contratos de locação incluídos, desde que excedente à razão de garantia mínima. Fica desde já aprovado pelo Investidor o compartilhamento das garantias instituídas nos Contratos de Cessão Fiduciária.

Ficam a Securitizadora, o Agente Fiduciário e as demais partes envolvidas autorizadas a todos os atos necessários para consecução das deliberações aprovadas nesta Ata da Primeira Assembleia.

Disposições Finais: Os Investidores, neste ato, declaram estar plenamente cientes dos efeitos jurídicos e econômicos das deliberações acima, aprovadas nos termos desta Ata da Primeira Assembleia.

Os Investidores declaram formal e expressamente que são titulares dos CRI em circulação, conforme definido na cláusula 12.4 do Termo de Securitização dos CRI da Securitizadora, celebrado em 06 de junho de 2013, entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata da Primeira Assembleia, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, ficando aprovada a sua publicação no *website* da Securitizadora, assim como o envio desta à Comissão de Valores Mobiliários via Empresas.Net.

PÁGINA 1/1 DE ASSINATURAS DA ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADO DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 310ª e 311ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2015.

Andre Luiz Girardi
Presidente

Marcelo Takeshi Yano de Andrade Secretário

Brazilian Securities Companhia de Securitização
Securitizadora

Oliveira Trust DTVM S.A.
Agente Fiduciário

ANEXO II À ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 310ª E 311ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2015.

NOTIFICAÇÃO ENVIADA PELA CESSIONÁRIA



Uma Empresa do Grupo PAN

BS-1958.2013

São Paulo, 14 de novembro de 2013

Ao

**BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
(administrador do Fundo de Investimento Imobiliário – FII BTG Pactual Corporate
Office Fund)**

Praia de Botafogo, nº 501

Rio de Janeiro – RJ

(enviado também por e-mail)

At.: Adriano Mantesso

Ref.: Cessões Fiduciárias de Recebíveis Decorrentes de Contratos de Locação –
Certificados de Recebíveis Imobiliários da 310ª e 311ª Séries da 1ª Emissão da Brazilian
Securities Companhia de Securitização (“CRI”)

Prezados Senhores,

Fazemos referência aos Instrumentos Particulares de Cessão Fiduciária de Recebíveis Decorrentes de Contratos de Locação celebrados por V.Sas., na qualidade de cedentes, em 06 de junho de 2013, em que V.Sas. cederam fiduciariamente em favor da Brazilian Securities Companhia de Securitização (“Cessionária”) recebíveis advindos da locação de unidades imobiliárias integrantes do Condomínio Eldorado Business Tower, localizado na Avenida Nações Unidas, nº 8.501, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, as quais foram adquiridas por V.Sas. das sociedades Ocean Explorer do Brasil Ltda. e Balaton Empreendimentos Ltda. (“Cessões Fiduciárias”), para expor e requerer o quanto segue:

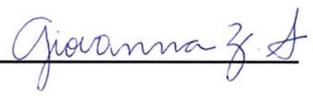
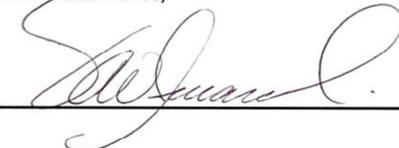


1. Nos termos da cláusula 7.1 das Cessões Fiduciárias V.Sas. estão obrigados, durante todo o prazo de vigência das Cessões Fiduciárias, a realizar o pagamento dos Recebíveis (conforme definido nas Cessões Fiduciárias) em conta corrente de titularidade da Cessionária e em valor equivalente a, no mínimo, 125% (cento e vinte e cinco por cento) do valor das Obrigações Garantidas (conforme definidas nas Cessões Fiduciárias) mensais (“Percentual Mínimo” e “Garantias”, respectivamente).

2. Ocorre que nos últimos 3 (três) meses os pagamentos dos Recebíveis não atingiram o Percentual Mínimo de 125% (cento e vinte por cento), resultando na obrigação de V.Sas. de reforçarem as Garantias nos termos da cláusula 7.2 das Cessões Fiduciárias, ou substituí-las, conforme deliberação favorável dos titulares dos CRI, nos termos da cláusula 7.3 das Cessões Fiduciárias, em até 45 (quarenta e cinco dias) a contar da mensagem eletrônica já enviada a V.Sas. em 03 de setembro de 2013, sob pena de convocação de assembleia geral dos titulares dos CRI para deliberação a respeito do vencimento antecipado dos CRI.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Brazilian Securities Companhia de Securitização

Giovanna Zoppi Scallet